



## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: [tribunal@futsalparana.com.br](mailto:tribunal@futsalparana.com.br)

### **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

#### **CAMPEONATO PARANAENSE - SÉRIE PRATA – 2024 – MASCULINO**

#### **JOGO Nº SPM088: FAZENDA FUTSAL 1 X 3 AFI FUTSAL**

Data/local: 25/05/2024 – FAZENDA RIO GRANDE – PR

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTSAL**, por sua Procuradora, no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

**1º Denunciado** – A EPD **FAZENDA FUTSAL, SONDE O** Senhor(a) **THIAGO GUEDES DA SILVA** - CPF: 045.293.469/-94 - Árbitro Principal relatou na presente Súmula:

“O placar eletrônico apresentou falhas no cronômetro durante o uso, sendo necessárias algumas paralisações durante o jogo para corrigir o tempo que se apresentava diferente em relação ao painel localizado na mesa de anotações. Foram tentadas algumas alternativas por membros da equipe mandante na tentativa de corrigir o problema, que aparentemente estava no contato dos cabos, fonte e a mesa de anotações que estava instável. A falha nesta correção, fez com que a equipe de arbitragem decidisse por dar continuidade ao jogo utilizando o cronômetro manualmente, desligando este item do placar eletrônico, permanecendo somente a marcação das faltas e gols.”,

Ocorre que a EPD acima mencionada deixou de cumprir o **REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES 2024**, conforme disposto no art. 38, parágrafo terceiro.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: [tribunal@futsalparana.com.br](mailto:tribunal@futsalparana.com.br)

### TÍTULO X - DOS LOCAIS DE JOGOS, TABELA, ORGANIZAÇÃO

Art. 38 – Para as competições realizadas pela FPFS todos os Clubes terão que enviar à entidade o Relatório de Cadastro e Especificações, além do Laudo do Corpo de Bombeiros, dos seus ginásios COBERTOS até a data constante no Regulamento Específico da Competição. O(s) ginásio(s) apresentado(s) deve(m) possuir a quadra com as medidas mínimas exigidas constantes na Regra Oficial da modalidade ou no REC do ano vigente.

(...)

**Parágrafo Terceiro** - Todos os ginásios das Séries Ouro e Prata Masculina e Ouro Feminina **deverão possuir, obrigatoriamente, placar eletrônico** consoante ao disposto no Regulamento específico de cada competição. Para as Séries Bronze Masculina, Prata Feminina e Categorias de Base, os ginásios preferencialmente deverão possuir placar eletrônico, consoante ao disposto no Regulamento específico de cada competição.

**Requer que seja o denunciado aplicado no disposto as penalidades dos arts. 191, III do CBJD.**

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera que seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-los nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 10 de junho de 2024.

**Simone R. C. Charão**

Procuradora de Justiça Desportiva